



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 363/2025

Sessão do dia 23/06/2025 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDP, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 22 de maio de 2023 as 18:00 horas, a Primeira Comissão Disciplinar do TJDP procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 377/2025 - Auditor Relator: AFONSO JOSÉ RIBEIRO

Procurador: THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

DENUNCIADO: GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em concreto pela infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art 223 do CBJD.

AUTOS Nº 381/2025 - Auditor Relator: WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Procurador: THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

DENUNCIADO: CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 191, III do CBJD com relação ao primeiro fato denunciado.

Por maioria absolvido do art. 191, III do CBJD com relação ao segundo fato.

DENUNCIADO: JOAQUIM MENDES DA COSTA

Fundamento Legal: 266

AUTOS Nº 392/2025 - Auditor Relator: ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO: JULIANO ANDRE PLASDO - ATLETA - BID: 293881

Fundamento Legal: 254-A do CBJD

DENUNCIADO: VILA FANNY FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 191, III do CBJD

AUTOS Nº 396/2025 - Auditor Relator: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO: BERNARDO POLIQUESI CORREIA - ATLETA - BID: 910290

Fundamento Legal: 258, §2º, II DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com a pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 258, §2º, II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 363/2025

AUTOS Nº 570/2025 - Auditor Relator: ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: MATEUS FELIPE FERNANDES

Fundamento Legal: 258-B, 254-A, 243-D E 257

Decisão - Comissão: Processo adiado para baixa à Procuradoria para eventual aditamento da Denúncia considerando a alegação aventada pela Defesa de erro de pessoa, com requerimento de intimação do Árbitro e do Delegado da Partida para prestarem depoimento.

DENUNCIADO: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA

Fundamento Legal: 257

Decisão - Comissão: Processo adiado para baixa à Procuradoria para eventual aditamento da Denúncia considerando a alegação aventada pela Defesa de erro de pessoa, com requerimento de intimação do Árbitro e do Delegado da Partida para prestarem depoimento.

DENUNCIADO: ESPORTE CLUBE FORTALEZA

Fundamento Legal: 258-D E 213, I

Decisão - Comissão: Processo adiado para baixa à Procuradoria para eventual aditamento da Denúncia considerando a alegação aventada pela Defesa de erro de pessoa, com requerimento de intimação do Árbitro e do Delegado da Partida para prestarem depoimento.

DENUNCIADO: VILA HAUER ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 258-D E 213, I

Decisão - Comissão: Processo adiado para baixa à Procuradoria para eventual aditamento da Denúncia considerando a alegação aventada pela Defesa de erro de pessoa, com requerimento de intimação do Árbitro e do Delegado da Partida para prestarem depoimento.

DENUNCIADO: LUIZ GUSTAVO AZAMOR DE OLIVEIRA CORTEZ - ATLETA - BID: 771838

Fundamento Legal: 254-A

Decisão - Comissão: Processo adiado para baixa à Procuradoria para eventual aditamento da Denúncia considerando a alegação aventada pela Defesa de erro de pessoa, com requerimento de intimação do Árbitro e do Delegado da Partida para prestarem depoimento.

DENUNCIADO: EVERTON DOS SANTOS - ATLETA - BID: 878893

Fundamento Legal: 254-A

Decisão - Comissão: Processo adiado para baixa à Procuradoria para eventual aditamento da Denúncia considerando a alegação aventada pela Defesa de erro de pessoa, com requerimento de intimação do Árbitro e do Delegado da Partida para prestarem depoimento.

DENUNCIADO: ANDRÉ PIOVESAN

Fundamento Legal: 258-B, 254-A, 243-D e 257 do CBJD

Publique-se e intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 363/2025

RODRIGO FEDATTO
PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA TJD/PR